



ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66– NIRE 11.300.000.099

Companhia Fechada
Avenida dos Imigrantes, nº 4137,
Bairro Setor Industrial, CEP 76.821-063, Porto Velho – RO

no montante total de,

R\$ 290.000.000,00

(duzentos e noventa milhões de reais)

CÓDIGO ISIN das DEBÊNTURES: BRCERODBS0F5

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL,
REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA: “**AAA(bra)**”

**Essa classificação foi realizada em 16 de maio de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 20 DE MAIO DE 2025, SOB O Nº
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/375.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Setor Industrial, CEP 76.821-063, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 05.914.650/0001-66, na qualidade de emissora (“Emissora”), em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), vêm a público, por meio deste Anúncio de Início (conforme definido abaixo), comunicar o início da oferta pública de distribuição (“Oferta”) de 290.000 (duzentos e noventa mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da sua 13ª (décima terceira) emissão (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de maio de 2025 (“Data de Emissão”), o montante total de R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), destinada a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e, no que for aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25, §2º, e 26, inciso X, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Rito Automático de Distribuição”), conforme previsto no “Escritura Particular da 13ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Três Séries, para Distribuição Pública, da Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A.”, celebrada em 16 de maio de 2025, entre Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”), e a **ENERGISA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06, na qualidade de fiadora das Debêntures (“Escritura de



Emissão Original” e Fiadora”, respectivamente), conforme alterada pelo “1º (Primeiro) Aditamento à Escritura Particular da 13ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Três Séries, para Distribuição Pública, da Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A.”, celebrado em 20 de maio de 2025, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Aditamento à Escritura de Emissão”, e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”).

A Emissão das Debêntures é realizada nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-C, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, sendo os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da emissão das Debêntures serão alocados para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica, de titularidade da Emissora, conforme descrito no quadro abaixo (“Projeto”), que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados do encerramento da Oferta. O Projeto foi protocolado junto ao Ministério de Minas e Energia (“MME”) nos dias 21 de agosto de 2024 e 07 de maio de 2025, sob os números de protocolo descritos no quadro abaixo.

Protocolo junto ao MME	Protocolo digital nº 002852.0010211/2024, realizado no dia 21 de agosto de 2024 (Número Único de Protocolo: 48340.003973/2024-51). Protocolo digital nº 002852.0015631/2025, realizado no dia 07 de maio de 2025 (Número Único de Protocolo: 48340.002127/2025-03).
Nome e CNPJ do titular do Projeto	Energisa Rondônia– Distribuidora de Energia S.A. (CNPJ nº 05.914.650/0001-66).
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Distribuição de energia.
Objeto e Objetivo do Projeto	Expansão, Renovação ou Melhoria da Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa “LUZ PARA TODOS” ou com Participação Financeira de Terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição – PDD de referência, apresentado à ANEEL.
Data de início do Projeto	Janeiro de 2024.
Data estimada para o encerramento do Projeto	Dezembro de 2025.
Fase atual do Projeto	Em execução.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Expandir, modernizar e tornar mais confiável o sistema de distribuição de energia elétrica, substituindo equipamentos antigos e ineficientes, o que contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa (processo de descarbonização). Promover o aumento do fornecimento de energia com baixa emissão de carbono na área de atuação da Emissora, além de melhorar os indicadores de desempenho da distribuidora, como os índices de perdas de energia e de continuidade do serviço (DEC e FEC), além da ampliação do acesso universal à energia elétrica.
Volume de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 562.894.020,00 (quinhentos e sessenta e dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil e vinte reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao pagamento de gastos futuros ou ao reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da divulgação do encerramento da Oferta	R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos a serem captados com a Emissão das Debêntures deverão ser utilizados para investimento, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto, observado o previsto no parágrafo 1º-C, do artigo 1º da Lei 12.431.
Percentual que se estima captar com a Emissão, frente às necessidades de recursos financeiros do projeto	Aproximadamente 51,52%.

2. OFERTA



A Oferta é realizada sob a coordenação do (i) **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 (“Coordenador Líder”); (ii) **BANCO SAFRA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28 (“Safra”); (iii) **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XP”); (iv) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander”); e (v) **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Safra, a XP e o Santander, os “Coordenadores”), nos termos da Resolução CVM 160, destinada a Investidores Profissionais, estando sujeita ao Rito Automático de Distribuição, conforme previsto na Escritura de Emissão.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de distribuição pública de distribuição (i) de debêntures não-conversíveis em ações (ii) de emissor não registrado na CVM; (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160. Ainda, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento (conforme definido na Escritura de Emissão), a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 15 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, em vigor desde 24 de março de 2025, parte integrante do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliário”, em vigor desde 15 de julho de 2024 (“Código ANBIMA”), sendo ambos expedidos pela ANBIMA.

4. CRONOGRAMA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	16/05/2025
2	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	19/05/2025
3	Divulgação do comunicado ao mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	20/05/2025
4	Concessão do Registro Automático da Oferta Divulgação deste Anúncio de Início	20/05/2025
5	Data de liquidação financeira das Debêntures ⁽³⁾	26/05/2025
6	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação deste anúncio de início.

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ A Data Estimada de Liquidação Financeira das Debêntures corresponde à Primeira Data de Integralização (conforme definida na Escritura de Emissão), podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.



NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, E 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160. AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES, DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO E/OU COM A CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo/SP, 20 de maio de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

